

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1053/80

INTERESSADA: VERA LÚCIA APOLINÁRIO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas (Semiótica) da FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1117/80 - CTG - APROVADO EM 23 / 07 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo faz a indicação de Vera Lúcia Apolinário para lecionar, como Professor I, as disciplinas:

(1) Língua Portuguesa;

(2) Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas (Semiótica), ambas destinadas ao Curso de Educação Artística e vinculadas ao Departamento de Artes e Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é licenciada em Letras (Português e Inglês, São José do Rio Pardo, 1973).

2.2 - Fez cursos de especialização em:

(1) Lingüística;

(2) Estruturas Semânticas;

(3) Abordagem Sintático-Semântica;

(4) Formação e Estruturação Sintático-Semântica do Léxico;

(5) Estruturas Lingüísticas;

(6) Lingüística e Fonologia.

todos na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá" (Ribeirão Preto).

2.3 - É Professora III (Divinolândia, SP) - 2º grau.

2.4 - Sua formação permite aceitar sua indicação para a segunda disciplina; além disso, o lecionamento das duas disciplinas, se permitido, traria uma carga didática inaceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Vera Lúcia Apolinário para lecionar como Professor I a disciplina Fundamentos da Expressão e Comunicação Artística (Semiótica) para o Curso de Educação Artística da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 10 de junho de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02.07.80

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de julho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente